

EDITAL PROPPG 15/2023 PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - UFERSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-árido torna público o presente edital e convida docentes, técnico-administrativos e pesquisadores vinculados à UFERSA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), Programa de Iniciação Científica Institucional (PICI/UFERSA) e Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFERSA e a Resolução Normativa CNPq Nº 17/2006.

1. DA FINALIDADE

1.1. Conceder bolsas de iniciação científica a discentes de graduação do ensino superior nos programas PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA, bem como, selecionar discentes para o programa PIVIC, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	ATRIBUIÇÃO	PERÍODO*
Cadastro de novos projetos ou renovação de projetos já cadastrados na PROPPG	Professor/a ou pesquisador/a	Até 31/05/2023
Aprovação do projeto em Assembleia Departamental	Chefe de Departamento	Até 16/06/2023
Aprovação do projeto pela PROPPG	Secretaria da PROPPG	Até 20/06/2023
Inscrições	Professor/a ou pesquisador/a	21/06 a 21/07/2023
Homologação das inscrições	Comitê de Iniciação Científica	Até 28/07/2023
Recurso sobre as inscrições	Professor/a ou pesquisador/a	01 a 03/08/2023
Resposta aos recursos sobre as inscrições	Comitê de Iniciação Científica	Até 07/08/2023
Resultado preliminar das avaliações das candidaturas	Comitê de Iniciação Científica	Até 14/08/2023
Recurso sobre o resultado preliminar	Professor/a ou pesquisador/a	14 a 16/08/2023
Resposta aos recursos sobre o resultado preliminar	Comitê de Iniciação Científica	Até 18/08/2023
Resultado final das candidaturas	Comitê de Iniciação Científica	Até 21/08/2023
Distribuição das bolsas e aprovação dos planos de trabalho no SIGAA	PROPPG	Até 23/08/2023
Demonstração de interesse pelo plano de trabalho aprovado	Discente	24 a 31/08/2023
Indicação de discente apto a atuar como bolsista	Orientador/a contemplado	01 a 08/09/2023
Envio do Relatório parcial, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	12 a 23/02/2024
Envio do Relatório final, com parecer do/a orientador/a	Orientador/a e bolsista contemplado	19 a 30/08/2024

* Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da PROPPG e a data de divulgação do CNPq, no que se refere as cotas institucionais de bolsas.



3. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ORIENTADOR

- a) Ser servidor docente (efetivo/visitante/substituto) ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFERSA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa ou pesquisador externo com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Ter título de doutor e desenvolver atividades na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada;
- c) Ter o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- d) Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- e) Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do trabalho;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- g) Informar à PROPPG, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, reprovação, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício, atividade remunerada ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda à substituição do bolsista;
- h) Não possuir pendências na PROPPG, como falta de relatórios de iniciação científica e ausência no SEMIC sem justificativa;
- i) Colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC).

3.2. DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA que tenha relação como projeto de pesquisa em que irá atuar;
- b) Possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) **igual ou superior a 6,0**;
- c) Ter conta corrente no Banco do Brasil, como titular, para o caso de bolsistas PIBIC/CNPq ;
- d) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>). Certifique-se de que o envio do currículo Lattes ao CNPq foi concluído (o currículo não pode estar com status "em preenchimento");
- e) Cadastrar/atualizar seus dados no SIGAA;
- f) Dedicar 12 horas semanais de atividades no programa IC, cumprindo o plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- g) Mencionar a sua condição de bolsista nas publicações e apresentações das quais participar;
- h) Preencher os Relatórios parcial e final no SIGAA;
- i) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC;

- j) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. A quantidade de bolsas será divulgada a partir de agosto de 2023;
4.2. O valor das bolsas PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA é de 700,00 R\$ (Setecentos Reais);
4.3. A duração da bolsa é de 12 meses, improrrogáveis, contemplando o período de 01/09/2023 a 31/08/2024;
4.4. A bolsa não pode ser dividida entre discentes.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. AO ORIENTADOR

- a) Estar afastado de suas atividades na UFERSA no momento da submissão da proposta ou durante todo o período de execução do plano de trabalho;
b) Repassar a responsabilidade de orientação de seu bolsista a outro orientador, exceto nos casos de afastamentos oficiais e previstos por lei previamente comunicados à PROPPG;
c) Permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa;
d) Alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas. A justificativa será avaliada pelo Comitê de Iniciação Científica (CIC).

5.2. AO BOLSISTA

- a) Estar com matrícula trancada;
b) Participar simultaneamente em mais de um programa de Iniciação Científica;
c) Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada, incluindo estágio ou monitoria;
d) Acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
e) Poderá ser concedida bolsa a estudantes que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
f) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando

estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica

6. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO

- 6.1. Para participar do presente edital, o/a docente/pesquisador/a deverá está associado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, como coordenador ou colaborador.
- 6.2. Para cadastrar um projeto, o/a docente/pesquisador/a deverá seguir os seguintes passos no SIGAA: Pesquisa > Projetos de Pesquisa > Submeter Projeto (Interno ou externo).
- 6.3. O prazo de vigência dos Projetos de Pesquisa cadastrados no SIGAA deve incluir o período de vigência da bolsa. Logo, o prazo de vigência do Projeto de Pesquisa deve, no mínimo, contemplar o período de **01/09/2023 a 31/08/2024**.
- 6.4. Caso o término do projeto seja inferior a 31/08/2024, o/a docente/pesquisador/a poderá solicitar a renovação do projeto à PROPPG por e-mail (proppg.dpi@ufersa.edu.br).
- 6.5. O Projeto de Pesquisa terá que ser submetido ou ter sua solicitação de renovação efetuada **até o dia 31 de maio de 2023**, para que os Planos de Trabalho vinculados a ele sejam aceitos pelo CIC.
- 6.6. O Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG/UFERSA, via Módulo de Pesquisa do SIGAA, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução, sob inteira responsabilidade do orientador/a.
- 6.7. Os Projetos de Pesquisa submetidos (aprovados pelo Departamento) com algum erro, que precisem ser devolvidos pela PROPPG para correção e, que por isso, não sejam submetidos novamente no prazo, não poderão ser utilizados para cadastro de Planos de Trabalho, sendo responsabilidade exclusiva do/a Coordenador/a do projeto o envio do projeto com todas as informações corretas.
- 6.8. Quando necessário, o Projeto de Pesquisa deve dispor de autorizações legais cabíveis, a saber, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Seres Humanos (CEPSH), Instituto Brasileiro de Meio Ambiente, entre outros.
- 6.9. Todos os Planos de Trabalho, derivados do Projeto de Pesquisa, só podem ser cadastrados pelo/a Coordenador/a do projeto de pesquisa seguindo os seguintes passos: **Pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cotas de Bolsa**.

6.10. Ao cadastrar o planos de trabalho, o/a Coordenador/a do projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA indicará o/a orientador/a do plano de trabalho que deverá fazer parte da equipe do projeto.

6.11. Caso haja necessidade da alteração do Plano de Trabalho no decorrer da vigência da bolsa ou substituição dele, essa alteração ou substituição deverá ser informada no Relatório Parcial, quando a alteração ocorrer antes do envio dele, ou no Relatório Final, quando a alteração ocorrer após o envio do Relatório Parcial. Em nenhum desses casos haverá alteração do título e da estrutura original do plano no SIGAA por razões técnicas.

7. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO DO/A ORIENTADOR/A

7.1.1. Inscrição deve ser feita via SIGAA nos seguintes passos: **Módulo de pesquisa > Planos de Trabalho > Solicitar Cota de Bolsa > Edital.**

7.1.2. Após o preenchimento dos planos de trabalho, o/a pesquisador/a deverar anexar os seguintes documentos:

I. **Currículo extraído da Plataforma LATTES (CNPq), em PDF, de maneira personalizada com a produção de 2020 a 2023.** Para pesquisadora(e)s que forem beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou de LICENÇA ADOTANTE que tiveram início em 2021 a 2022, e final em 2022, serão consideradas a produção publicada em seu currículo Lattes desde o início de 2019 até o momento da inscrição no edital.

II. **Formulário de pontuação (ANEXO I) com a produção técnico-científica de 2020 a 2023.** O/a orientador/a deverá considerar, para cálculo da pontuação referente à publicação, o QUALIS/CAPES vigente. Só serão consideradas para pontuação do/a candidato/a informações constantes no Currículo Lattes.

LINK: QUALIS/CAPES

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

III. **Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq,** em PDF (Link: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), devidamente certificado pela instituição.

7.1.3. Os arquivos (Currículo extraído da Plataforma LATTES, Formulário de pontuação e Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) devem ser **anexados em documento único**, formato PDF, no SIGAA no ato da inscrição.

7.1.4. Não é necessário anexar documentos de comprovação da produção acadêmica. Todavia, o Comitê de Iniciação Científica poderá solicitar a documentação caso ache necessária.



7.1.5. No caso de ser detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o/a Orientador/a perderá seu direito de concorrer a cotas de bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq , PICI/UFERSA e em orientar no PIVIC, por dois anos consecutivos, e a PROPPG/UFERSA encaminhará denúncia formal ao CNPq. O currículo extraído da Plataforma Lattes será utilizado para conferência da pontuação atribuída pelo/a pesquisador/a.

7.1.6. O/A pesquisador/a poderá cadastrar até cinco Planos de Trabalho individuais para concessão de bolsa IC.

7.1.7. A PROPPG e o CIC não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

7.1.8. A PROPPG irá manter corpo técnico-administrativo disponível (via e-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br) para solução de problemas técnicos no SIGAA, até as **19:30 horas do dia 21/07/2023.**

7.1.9. No processo seletivo, não será apreciada ou considerada qualquer candidatura com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos deste edital, sendo este um critério para desclassificação.

7.2. INSCRIÇÃO DO/A DISCENTE INTERESSADO/A

7.2.1. Para ser indicado/a como bolsista, o/a discente deverá preencher o Cadastro Único de Bolsista no SIGAA (Portal do discente > Menu Bolsas > Oportunidade de Bolsa).

7.3. INDICAÇÃO DO/A BOLSISTA

7.3.1. O/a orientador/a deverá indicar, no SIGAA, o/a bolsista que irá participar de cada Plano de Trabalho cadastrado, respeitado o limite de cotas de bolsas recebidas.

7.3.2. É de total responsabilidade do/a orientador/a que os/as discentes indicados cumpram as exigências descritas no **item 3.2 deste edital**. O não cumprimento das referidas exigências poderá acarretar a perda da concessão da cota de bolsa.

7.3.3. O/a orientador/a deverá indicar qual o tipo de bolsa cada discente ou Plano de trabalho irá receber: PIBIC/CNPq , PICI/UFERSA ou cota PIVIC.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA PIBIC/CNPq, PICI/UFERSA E PIVIC

8.1. Inicialmente serão distribuídas as cotas de bolsas remuneradas (PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA), conforme descrito abaixo:

8.1.1. O número total de bolsas remuneradas será distribuído a cada Grande Área de Conhecimento referenciadas pelo CNPq (1. Ciências Agrárias, 2. Ciências Biológicas, 3. Ciências da Saúde, 4. Ciências Exatas e da Terra, 5. Ciências Humanas, 6. Ciências Sociais Aplicadas, 7. Engenharias, e 8. Linguística, Letras e Artes, 9. Outra/Multidisciplinar), sendo determinado de acordo com a demanda credenciada e classificatória na primeira etapa do presente Edital, mediante aplicação de um índice com a seguinte fórmula:

$$NBA = (DA / DI) \times CI$$

Em que:

NBA: Número de bolsas por grande área de conhecimento

DA: Demanda de cada grande área de conhecimento (orientadores/as classificados/as por grande área de conhecimento)

DI: Demanda da Instituição (orientadores/as classificados/as na universidade)

CI: Cota Institucional (número total de bolsas PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA)

8.2. O índice NBA será aplicado primeiro para as bolsas PIBIC/CNPq e secundariamente para as bolsas PICI/UFERSA, de forma individualizada, com posterior distribuição pela ordem de classificação dos/as orientadores/as, seguindo a ordem classificatória e de credenciamento proPICI/UFERSA ada pelo formulário de pontuação (ANEXO I).

8.3. Em caso de “bolsas remanescentes” em uma área, haverá o repasse para área de maior índice NBA.

8.4. Conforme instrução normativa do CNPq (Nº 17/2006), que regulamenta a demanda qualificada, será garantida inicialmente, uma cota de bolsas PIBIC/CNPq aos Bolsistas Produtividade em Pesquisa – PQ, do CNPq.

8.5. Após efetuar a distribuição referida no item anterior será distribuída uma bolsa para cada orientador/a, incluindo os Bolsistas Produtividade em Pesquisa – PQ, do CNPq, de acordo com a classificação, concedendo-se inicialmente as bolsas PIBIC/CNPq e sequencialmente as bolsas PICI/UFERSA .

8.6. O ponto de corte para concorrer as bolsas remuneradas (PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA) será de 15% (Quinze pontos percentuais) do valor da pontuação obtida pelo candidato de maior pontuação em cada grande área de conhecimento. Para distribuição das cotas PIVIC não haverá ponto de corte.

8.7. O/A pesquisador/a poderá orientar até três bolsistas remunerados no presente edital, respeitando a regra de distribuição definida no presente edital.

8.8. As cotas PIVIC serão distribuídas nos demais Planos de Trabalhos que restarem após a destruição das bolsas remuneradas (PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA). Pesquisadores/as que não atingirem a nota de corte para concorrer as bolsas remuneradas terão todos seus planos de trabalho submetidos considerados como cota PIVIC.

8.9. O/A pesquisador/a deverá indicar o(s) plano(s) de trabalho correspondente(s) as bolsas PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA e cotas PIVIC, caso seja contemplado com mais de uma modalidade, após a divulgação do resultado final das candidaturas.

8.10. Os planos de trabalho não contemplados com bolsa PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA ou cota PIVIC serão considerados inativos e não poderão ser utilizados após o encerramento do prazo para indicação do bolsista.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. A interposição de recurso deve ser destinada ao Comitê de Iniciação Científica para o e-mail: cic@ufersa.edu.br. Interposição realizada fora dos prazos estabelecidos no cronograma não serão aceitas.

9.2. Utilize sempre o ANEXO II deste edital para a interposição de recurso.

9.3. Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do e-mail deve ser intitulado "Recurso às inscrições **EDITAL PROPPG IC 15/2023 – Nome completo do/a pesquisador/a**". Quando o assunto do e-mail deve ser "Recurso ao resultado preliminar **EDITAL PROPPG IC 15/2023 – Nome completo do/a pesquisador/a**".

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

10.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada a qualquer momento da vigência do Plano de Trabalho pelo/a próprio/a orientador/a, via SIGAA.

10.2. Os bolsistas PIBIC/CNPq e PICI/UFERSA, substituídos até o dia 10 de cada mês, por regra, receberão a bolsa referente ao mês anterior ao que foram substituídos.

10.3. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa PIBIC/CNPq ou PICI/UFERSA, ou cota PIVIC, o/a bolsista terá/poderá que ser substituído/a por um/a discente indicado/a pelo/a orientador/a e que cumpra os requisitos deste Edital.

11. DOS RELATÓRIOS E SEMIC

11.1. Destaca-se a obrigatoriedade de envio do Relatório Parcial (**Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Parcial**) e do Relatório Final (**Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatório Final**), com o parecer do/a orientador/a.

11.2. O envio dos relatórios e do parecer do/a orientador/a deverá ser realizado, exclusivamente, via SIGAA. Somente em situações excepcionais os relatórios deverão ser enviados por formulário eletrônico.

11.3. A não entrega dos relatórios e do parecer do/a orientador/a no prazo previsto por este edital acarretará na suspensão do/a professor/a ou pesquisador/a em concorrer às bolsas PIBIC/CNPq, PICI/UFERSA e cota PIVIC para o período 2024-2025. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

11.4. Cabe ao orientador/a emitir pareceres, via SIGAA, dos relatórios parcial e final de cada orientando/a de Iniciação Científica sob sua responsabilidade.

11.5. É obrigatória a apresentação dos resultados referentes aos Planos de Trabalho relativos aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência da bolsa PIBIC/CNPq, PICI/UFERSA e cota PIVIC (setembro/2023 a agosto/2024) no SEMIC, a ser previsto no calendário acadêmico de 2024.

11.6. A não apresentação do trabalho no evento previsto por este edital, acarretará a suspensão do/a orientador/a em concorrer a bolsas PIBIC/CNPq, PICI/UFERSA e PIVIC para o período de 2024-2025.

11.7. Durante a apresentação, é obrigatória a presença do orientador/a. Em caso de ausência, o mesmo deverá justificar-se previamente por meio eletrônico ao Comitê de Iniciação Científica (cic@ufersa.edu.br). A ausência não justificada implicará na exclusão do/a orientador/a no processo seletivo da cota de bolsa para o período 2024-2025. Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica.

11.8. O/a Orientador/a e o/a Bolsista, só poderão retirar o certificado de participação no PIBIC/CNPq, PICI/UFERSA ou PIVIC no SIGAA após o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. São de responsabilidade do proponente, o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.



12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. A PROPPG e o CIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.4. Informações: PROPPG/UFERSA –E-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail “DÚVIDAS EDITAL PROPPG IC 15/2023”.

Glauber Henrique de Sousa Nunes

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG

Rui Sales Júnior

Presidente do Comitê de Iniciação Científica – CIC

EDITAL PROPPG 15/2023

ANEXO I (PLANILHA DE PONTUAÇÃO) (Não preencher manualmente)

NOME:

ÁREA DO CONHECIMENTO (CNPq):

OBSERVAÇÕES:

a) Considerar apenas a produção dos últimos 3 (três) anos (2020-2022) mais fração do ano corrente (2023);

b) A produção deve estar de acordo com os critérios Qualis da Capes vigente (WebQualis 2017-2020).

c) Link Qualis (2017-2020):

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE no período a pontuar - Ao optar por ser enquadrada neste item, deve-se escolher o ano e marcar a opção SIM para o item. Neste caso, abrirá 1 (um) ano a mais anterior a todo período para pontuar. Vide item 3.5.

() Sim - Informe o Ano:

() Não

PRODUÇÃO ACADÊMICA

1. ARTIGOS ACEITOS/PUBLICADOS	Pontuação Padrão	Pesquisador	Comissão
1.1 Completo com Qualis A1	50		
1.2 Completo com Qualis A2	45		
1.3 Completo com Qualis A3	40		
1.4 Completo com Qualis A4	35		
1.5 Completo com Qualis B1	30		
1.6 Completo com Qualis B2	25		
1.7 Completo com Qualis B3	20		
1.8 Completo com Qualis B4	15		
2. TRABALHOS PUBLICADOS (Anais de eventos Científicos)			
2.1 Regional/Local	1		
2.2. Nacional	2		
2.3. Internacional	3		
3. LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO			
3.1 Livro publicado com ISBN e Conselho editorial	25		



3.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	15		
3.3 Organização de obra publicada com ISBN	20		
4. PROPRIEDADE INTELECTUAL			
4.1 Processo tecnológico registrado	80		
4.2 Produto tecnológico registrado	80		
4.3 Software ou jogos eletrônicos registrados	80		
4.4 Cultivares (registrada)	100		
4.5 Marca registrada	60		
4.6. Patente solicitada	60		
4.7. Patente concedida	120		
5. ORIENTAÇÕES			
5.1 Orientação de Dissertação de Mestrado defendida	10		
5.2 Coorientação de Dissertação de Mestrado defendida	5		
5.3 Orientação de Tese de Doutorado defendida	16		
5.4 Coorientação de Tese de Doutorado defendida	8		
5.5. Orientação de Curso de especialização	6		
5.6. Orientação de TTC (Graduação)	4		
5.7. Orientação de IC (PIBIC/CNPq , PICI/UFERSA , PIBITI, PIBIC/CNPq - EM, ITI)	5		
6. COORDENAÇÃO DE PROJETOS (Em andamento)			
6.1. Coordenação de projeto de pesquisa externo financiado	10		
6.2. Coordenação de projeto de pesquisa interno financiado	6		
6.3. Participação em projeto de pesquisa externo financiado	5		
6.4. Coordenação de projeto de pesquisa externo ou interno não-financiado	2		
TOTAL			

Local, Data.

Assinatura



EDITAL PROPPG 15/2023
ANEXO II (Formulário para interposição de recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

Nome

